



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

PROJETO DE LEI Nº 002/2017

SUMULA: INSTITUI A MEDALHA RUI BARBOSA A SER CONFERIDA AOS ALUNOS DESTAQUE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTENÁRIO DO SUL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Centenário do Sul, a Medalha Rui Barbosa, com o escopo de agraciar alunos que se destacarem no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A medalha será conferida a um único aluno por série-ano do Ensino Fundamental em cada estabelecimento da Rede Municipal de Ensino e se houver empate, os alunos empatados serão contemplados com as medalhas.

Art. 2º A aferição dos alunos destaque será feita por Comissão composta pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- II – Diretor do Estabelecimento de Ensino;
- III – Coordenador Pedagógico do Estabelecimento de Ensino; e
- IV – Diretor de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º A Comissão de aferição para reconhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral das notas, a frequência e disciplina (comportamento), apurados no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

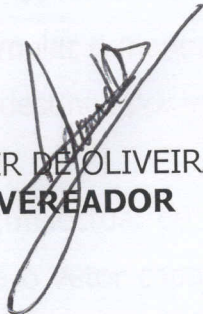
CNPJ: 00.999.114/0001-97

Art. 4º As medalhas, a critério do Poder Executivo poderão ser patrocinadas por empresa local.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo de 60 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, em 25 de janeiro de 2017.

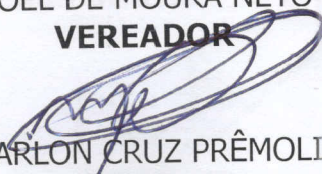

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
VEREADOR

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
VEREADOR

OSVALDO DOS SANTOS ANTIVERE
VEREADOR

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
VEREADOR

NOEL DE MOURA NETO
VEREADOR


MARLON CRUZ PRÊMOLI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

JUSTIFICATIVA

Nosso país, nosso Estado e nossa querida cidade de Centenário do Sul, tem o dever de buscar a valorização de nossos talentos, e neste sentido, a "MEDALHA RUI BARBOSA" é uma das mais coerentes propostas para os nossos estudantes sejam reconhecidos.

Nobres Edis, temos que entender essa proposta, pois tem um significado muito importante para a construção de uma sociedade que respeita e valoriza os talentos do município, precisamos estimular e manter nossos estudantes e nossa gente entusiasmados a mudar seus próprios destinos por intermédio da Educação.

A educação e a formação intelectual de nossa gente, de nossos munícipes em diferentes níveis de formação será o vetor capaz de propiciar a revolução pacífica. Justa e ordenada para o avanço na preposição de igualdade e justiça social com a experiência de melhores dias para todos.

Desse modo, pela importância que devemos dar a Educação de nossa gente, como proposta justa de levar entusiasmo e gosto pela formação intelectual, pelo conhecimento e pela igualdade de condições e oportunidades peço o apoio dos Edis que integram esta Casa Legislativa para sua aprovação.

Centenário do Sul/PR, em 27 de janeiro de 2017.

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
VEREADOR

OSVALDO DOS SANTOS ANTIVERE
VEREADOR

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
VEREADOR

NOEL DE MOURA NETO
VEREADOR

MARLON CRUZ PRÊMOLI
VEREADOR